



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3094 -3315-3091

LICITAÇÃO CASAL Nº 64/2019 – ELETRÔNICA

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 02

Resposta ao pedido de esclarecimento feito por licitante interessado em participar da **LICITAÇÃO CASAL Nº 64/2019-ELETRÔNICA**, que tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços, através de profissionais qualificados, para quantificação e revisão dos cálculos de processos trabalhistas, cíveis, tributários, administrativos, bem como encargos sociais, impostos, custas processuais, conforme legislação vigente.

ESCLARECIMENTOS:

1) Considerando a quantidade estimada abaixo de análises-ano no Pregão Eletrônico supracitado, qual o percentual (%) de processos físicos e processos eletrônicos (PJE)?

Resposta: Considerando a quantidade estimada, que pode variar para mais ou para menos, temos uma média aproximada de 90% de processos físicos.

2) O pagamento será por demanda/por cada encaminhamento referente ao processo "X"?

Resposta: O pagamento é feito, mensalmente, de forma fixa. Não é pago nem por processo, nem por demanda.

3) Em atenção ao Item 7.1.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, constatei que solicita-se:


Cópia autenticada em cartório, dos comprovantes dos recolhimentos das contribuições devidas ao FGTS relativo ao mês imediatamente anterior ao da prestação de serviço e ISS, referente à última nota fiscal da prestação do serviço executado. Observa-se que é totalmente descabido apresentar cópia autenticada dos comprovantes de recolhimento do FGTS uma vez que, o próprio comprovante de recolhimento já é documento de quitação, ademais a certidão negativa do FGTS comprova-se a regularidade, logo, é desnecessária a cópia autenticada em cartório.

Resposta: Houve um equívoco na elaboração deste item 7.1.1 do Termo de Referência, motivo pelo qual solicitamos a desconsideração de apresentação de cópia autenticada em cartório do comprovante de recolhimento do FGTS, uma vez que o próprio comprovante de recolhimento já é documento de quitação.


Assim sendo, ficam mantidos o dia, o horário e o local virtual para a realização do certame.

Maceió, 11 de fevereiro de 2020.

Atenciosamente,


Dayselaneia Corrêa de Oliveira Silva
Pregoeira – ASLIC/CASAL

Visto:


Adely Roberta Meireles de Oliveira
Assessora de Licitações e Contratos ASLIC/CASAL